



PROTOCOLO	:	45780/2017
PRINCIPAL	:	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE MATO GROSSO – FAPEMAT
PROCEDÊNCIA	:	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE MATO GROSSO – FAPEMAT
ASSUNTO	:	TOMADA DE CONTAS
DESCRIÇÃO	:	TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REF AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXILIO A PROJETO DE PESQUISA – EDITAL UNIVERSAL – DOUTOR/FAPEMAT Nº 005-2012 (PROCESSO Nº 339341/2012)
FASE PROCESSUAL	:	RELATÓRIO TÉCNICO
RELATOR	:	LUIZ HENRIQUE MORAES DE LIMA
EQUIPE TÉCNICA	:	LUIZA NASR

INFORMAÇÃO DA SUPERVISORA

PREZADA SENHORA SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO,

No cumprimento do disposto no art. 5º, II, § 2º, da Resolução Normativa nº 12/2016 – TP, segue a informação da supervisora referente ao processo em epígrafe.

Trata-se de tomada de contas especial (TCE) referente ao Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio (TCA) a Projeto de Pesquisa – Edital Universal – Doutor/FAPEMAT n. 05/2012, de 08/08/2013 (fls. 115-119 do Documento Digital n. 7485/2017), celebrado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso (FAPEMAT) (concedente), representada pelo senhor Flávio Teles Carvalho da Silva, Presidente da FAPEMAT, a Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) (interveniente), representada pelo senhor Joanis Tilemahos Zervoudakis, Pró-Reitor de Pesquisa e, pela senhora Carmem Lúcia da Silva (concessionária) para execução do Projeto “Memórias do Povo das Águas Pantaneiras do Mato Grosso: Registro



antropológico dos conhecimentos tradicionais Guató da Aldeia Aterrado do bananal e Aterro São Benedito” no valor de R\$ 22.400,22 (vinte e dois mil, quatrocentos reais e vinte e dois centavos).

Por meio de despacho (Documento Digital nº 142333/2019), em cumprimento à Orientação Normativa n. 2/2018, expedida pelo Comitê Técnico deste Tribunal em 11/07/2018, o processo ora tratado foi encaminhado a esta SECEX para instrução processual.

Nesse intento, houve a emissão de Ordem de Serviço n. 005709/2019 objetivando a elaboração de novo relatório técnico em razão de documentos apresentados.

Na sua vez, a equipe técnica desta SECEX designada para a instrução do processo, emitiu relatório da forma que se segue (fls. 1-16 do Documento Digital n. 286847/2019):

6. CONCLUSÃO

Do exposto, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa previstos na Constituição Federal, sugere-se nova citação da Senhora Carmen Lúcia da Silva, em seu endereço atualizado, para se manifestar sobre a irregularidade constatada:

1. IB 03. Convênio. Não-observância das regras de prestação de contas referentes a convênios e/ou instrumentos congêneres.

1.1. Ausência de prestação de contas do Termo de Concessão de Auxílio e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa Edital Universal Doutor/FAPEMAT número 005/2012, em contrariedade ao disposto no art. 46, parágrafo único, da Constituição do Estado de Mato Grosso; no art. 58 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE n. 1/2015; nos arts. 2º, caput, e 5º, I, da Resolução Normativa do TCE-MT n. 24/2014-TP; e, no Termo de Concessão de Auxílio e Aceitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa Edital Universal Doutor/FAPEMAT número 005/2012 (cláusula oitava), impondo à conveniente, Carmen Lúcia da Silva, o ressarcimento ao erário estadual do recurso repassado mediante as NOB nº 26202.0001.13.004982-8 e 26202.0001.13.005626-3 de 31/10/2013 e 29/11/2013 respectivamente, no montante de R\$ 22.400,22, cujo valor deverá ser atualizado com os índices oficiais de atualização monetária, no momento da quitação do débito, conforme dispõe o inciso XVIII do art. 14, da IN conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 003/2009.



Após realização da análise da qualidade do relatório apresentado pela equipe técnica, atesto que a instrução realizada atende às normas e padrões estabelecidos por esta Casa, bem como acompanho a conclusão da equipe técnica quanto aos encaminhamentos sugeridos.

Nisso, encaminho os autos para o despacho de Sua Senhoria, visando seu envio ao Gabinete do Relator para conhecimento e regular providências, conforme prevê o art. 89, I e VIII, do RITCE – MT.

Cuiabá-MT, 17/12/2019.

(assinatura digital)

GRAZIELA CARVALHO FIALHO
Supervisora de Fiscalização